



IDASAN

1

ATO Nº 03/2025
22 de abril de 2025

Constitui a Comissão de Artigos Científicos
do II CBDAS.

O presidente e a vice-presidente do **INSTITUTO DE DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR BRASILEIRO (IDASAN)**, na forma do estatuto e considerando a realização do II Congresso Brasileiro de Direito Administrativo Sancionador (II CBDAS), constituem a Comissão de Artigos Científicos, composta pelos professores **Felipe Faiwichow Estefam**, **Matheus Alves Moreira da Silva** e **Pedro de Hollanda Dionisio**.

Art. 1º - São atribuições da Comissão de Artigos Científicos do II CBDAS:

I — Elaborar, no prazo de 20 dias, contado desta data, o edital de submissão de artigos científicos, definindo critérios, prazos, normas de formatação e temas prioritários, em consonância com a temática central do Congresso;

II – Propor, no prazo de 20 dias, contado desta data, texto e forma de isenção ou descontos das inscrições para os autores e autoras dos artigos científicos aceitos;

III — Receber, organizar e gerir as submissões dos trabalhos científicos, assegurando o cumprimento das diretrizes estabelecidas;

IV — Realizar a avaliação dos artigos submetidos, com base em critérios técnico-científicos;



IDASAN

2

V — Garantir a imparcialidade e a qualidade acadêmica no processo de seleção, por meio de avaliação cega por pares (*double blind peer review*);

VI — Apresentar os resultados da seleção e classificar os trabalhos aprovados por mérito técnico-científico, recomendando sua apresentação oral e/ou publicação nos anais do II CBDAS ou em periódico científico vinculado ao IDASAN;

VII — Estimular a produção acadêmica no campo do Direito Administrativo Sancionador, valorizando pesquisas inovadoras, interdisciplinares e de relevante impacto prático e teórico;

VIII — Coordenar as sessões de apresentação de artigos durante o Congresso, bem como emitir certificados de participação e mérito aos autores e avaliadores;

IX — Zelar pela integridade ética e científica de todo o processo, prevenindo plágio, autoplágio e demais práticas vedadas pela ética acadêmica;

Art. 2º — A Comissão atuará em cooperação com as demais comissões do II CBDAS e subordina-se ao Coordenador Geral das Comissões do II CBDAS.

Art. 3º — É vedado aos integrantes da Comissão de Artigos Científicos:

- I. Falar em nome do IDASAN em manifestações de cunho político-partidário, especialmente em contextos eleitorais, de apoio ou



IDASAN

3

oposição a candidatos, partidos ou movimentos com atuação político-partidária definida;

- II. Qualquer manifestação ideológica proferida na qualidade de coordenador ou coordenadora do IDASAN;
- III. Utilizar o nome, a marca ou os canais do IDASAN, de seus patrocinadores e apoiadores, para promover eventos, cursos, postagens ou iniciativas não previamente autorizadas pela Diretoria;
- IV. Firmar parcerias, emitir notas ou compromissos institucionais em nome do IDASAN sem aprovação da Diretoria;
- V. Receber valores ou contraprestações financeiras em nome do IDASAN, salvo autorização expressa em projetos institucionalmente validados pela Presidência e pela Diretoria Financeira;
- VI. Utilizar sua posição de coordenador ou coordenadora para fins pessoais, comerciais ou eleitorais, especialmente quando houver risco de associação indevida à imagem do IDASAN.

Art. 4º — Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Raphael de Matos Cardoso
Presidente

Alice Bernardo Voronoff
Vice-Presidente